

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2018

TOMADA DE PREÇOS 007/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “**TOMADA DE PREÇOS**”, menor preço por item com **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**. A data da realização do certame será **dia 29 de maio de 2018, às 09 horas (horário de Brasília)**. Edital e Anexos estão disponíveis no site <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051.

Viviane Ceriotti
Secretária Municipal da Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Com exclusividade para Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de maio de 2018

HORÁRIO: ÀS 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, nº 533 Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000 Fone: (054)3457-2050.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, **Menor Valor Por Item**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e pelas disposições deste edital e seus anexos.

Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de habilitação e a proposta, respectivamente, serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, (<http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/portal-da-transparencia/>) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura localizada na Rua Sagrada Família, 533 – Centro de Monte Belo do Sul.

Integram o presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** - Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
- e) **Anexo V** - Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de desistência de Prazo Recursal (Facultativo);
- g) **Anexo VII** - Declaração de enquadramento ME ou EPP.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **menor preço por item**, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I) – Conforme Termo de Referência (Anexo I).**
- 1.2.** A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.3.** O valor máximo do objeto está determinado no Termo de Referência (Anexo I), conforme orçamentos que seguem anexos ao processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** – O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **(CONFORME ANEXO VII).**
- 2.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.7 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.8 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

2.9 - Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte que:

2.9.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9.2 - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

2.9.3 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

2.9.4 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

2.9.5 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

2.9.6 - De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.10 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Monte Belo do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.11 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.12 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por funcionário deste Município, mediante apresentação do original.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar-se, **até as 17h00min do dia 25 de maio de 2018**, com toda a documentação exigida da seguinte forma:

- a) **Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, Contrato Social ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

**** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.***

- b) **Cópia autenticada** do RG e CPF do Sócio Administrador ou Representante legal responsável pela empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) através de **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de **Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda** ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município** ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

j) Alvará de Licença da sede da licitante, sendo que o mesmo deverá estar em vigor no presente exercício. **Apresentar comprovante do último pagamento.**

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$

- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$

- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

$LC \geq 1,00$

$LG \geq 1,00$

$SG \geq 1,00$

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

m) As empresas recém - constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.1. letra “l”, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

3.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ENVELOPE N.º. 01

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **(Anexo III)**;
- e) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(Anexo IV)**;
- f) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação, conforme modelo **(Anexo V)**.
- g) Declaração de desistência do prazo recursal **facultado** ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato. **(Anexo VI - FACULTATIVO)**.
- h) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa. **(Anexo VII)**.

5.2. Os documentos extraídos via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

5.5. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” ENVELOPE Nº. 02

6.1. No **ENVELOPE Nº 02 - Proposta de Preços** deverá constar em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, carimbada e identificada com a razão social da licitante mencionando o preço unitário do item.

6.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso

corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02 “proposta”.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Licitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 41 §1º da Lei 8666/1993.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à protocolização do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada), **em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.**

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, poderá manifestar a intenção de recorrer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

8.7. Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

8.8. Os prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

9.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei nº 8.666/1993

9.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site: Portal Transparência, do Município de Monte Belo do Sul, para conhecimento dos interessados.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 05º (quinto) dia útil subsequente a entrega dos materiais de expediente, pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo recebedor.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

03 - Secretaria Municipal da Fazenda

01 - Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.1001.2016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 399

04 - Secretaria Municipal de Administração

01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2007 - Manutenção da Secretaria de Administração – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 442

3.3.3.9.0.30.17.000000 – Material de Processamento de Dados – Cód. 443

3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo – Cód. 451

06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02 - Fundo Municipal de Agricultura

20.606.1006.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo – Cód. – 635

07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

02 - Divisão de Educação

12.361.1011.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental – 20 – MDE

3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 795

07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

02 - Divisão de Educação

12.365.1011.2103 - Manutenção da Educação Infantil – 20 – MDE

3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 7091

12.122.1011.2019 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação – 1 – Recurso Livre
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 7236

08 - Secretaria da Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1015.2036 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde – 40 – ASPs
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 8022

09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01 - Cultura e Turismo
13.392.1013.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo – 1 – Recurso Livre
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 915

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os materiais de expediente objetos dessa licitação de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a trocar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado da fiscalização.

12.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

12.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta Tomada de Preços, incluindo custos de fretes/deslocamentos, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

13.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.4 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência.

II – Multa:

- a)** 0,33% por dia de atraso, na entrega dos materiais de expediente, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não na entrega dos materiais de expediente ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d)** 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

- a)** por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b)** por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d)** por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O Município de Monte Belo do Sul (RS) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b)** Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- e)** Não estiver mais enquadrada como ME ou EPP.

15.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

15.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Monte Belo do Sul sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O Prefeito de Monte Belo do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

17.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: (prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.14. O edital e seus anexos estarão disponível para download no site: (portal.montebelodosul.rs.gov.br).

17.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 03/05/2018

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

TIPO JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

1. INTRODUÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL/RS, os valores dos itens não poderão ser superiores aos descritos conforme tabela abaixo.

2. DO OBJETO:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário máximo:
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COM TAMPA PLÁSTICA	UN	7	R\$ 8,50
2	APONTADOR PARA LAPIS C/ DEPÓSITO	UN	2	R\$ 3,50
3	BALÃO Nº 09 COR AMARELO PACOTE COM 50UND	PAC	3	R\$ 11,90
4	BALÃO Nº 09 COR AZUL PACOTE COM 50UND	PAC	4	R\$ 11,90
5	BALÃO Nº 09 COR BRACO PACOTE COM 50UND	PAC	4	R\$ 11,90
6	BALÃO Nº 09 COR ROSA PACOTE COM 50UND	PAC	4	R\$ 11,90
7	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO POST-IT 38mm x 50mm 100UND IDEAL PARA PEQUENAS ANOTAÇÕES E LEMBRETES, FOLHAS SÃO REPOSICIONÁVEIS, POIS POSSUEM ADESIVO DE QUALIDADE QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADAS E COLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES; NÃO DEIXA RESÍDUO DO ADESIVO.	UN	112	R\$ 9,90
8	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA 1 VIA, 57MM X 30M	UN	126	R\$ 1,75
9	BORRACHA BRANCA Nº 40 PARA LÁPIS	UN	20	R\$ 0,80
10	CADERNO PEQUENO ESCOLAR CAPA DURA, COM 96 FOLHAS 140x200mm	UN	2	R\$ 5,30
11	CAIXA DECORADA PARA DOCUMENTOS 24X34X10CM	UN	7	R\$ 7,20
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 344X125X237MM	UN	75	R\$ 3,00
13	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20L CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVA PARA FIXAÇÃO DE TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20L, MEDIDAS 23,5 ALTURA, 40 LARGURA.	UN	6	R\$ 59,00
14	CANETA CORRETIVA 7ML	UN	4	R\$ 6,90
15	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA 1.0mm AZUL, TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000(DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, ATENDE ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, NBR 16108:2012.	UN	400	R\$ 1,00

16	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD RETRO PROJETOR 2.0mm PONTA MÉDIA, TINTA PERMANENTE. COR PRETA.	UN	2	R\$ 5,00
17	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, OU AINDA NA FORMA RETANGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMEZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRAÇADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS.	UN	14	R\$ 5,50
18	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, OU AINDA NA FORMA RETANGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMEZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRAÇADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS.	UN	14	R\$ 5,50
19	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, OU AINDA NA FORMA RETANGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMEZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRAÇADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS.	UN	12	R\$ 5,50
20	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, OU AINDA NA FORMA RETANGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMEZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRAÇADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS.	UN	13	R\$ 5,50
21	CANETA MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE AMARELA TRAÇO 4mm MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA	UN	26	R\$ 1,75
22	CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE ROSA, TRAÇO 4mm	UN	5	R\$ 1,75
23	CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE VERDE, TRAÇO 4mm	UN	5	R\$ 1,75
24	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA PONTA 2.0mm TINTA PERMANENTE, PONTA MÉDIA, RESISTENTE A ÁGUA, IDEAL PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	UN	6	R\$ 5,00
25	CANETINHA HIDROGRÁFICA 24CANETAS MARCADORAS PONTA FINA	KIT	10	R\$ 21,50
26	CARRINHO DE CARGA MULTIUSO DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL FÁCIL DE GUARDAR, OCUPA POUCO ESPAÇO; PODE ABRIR E FECHAR USANDO SOMENTE UMA DAS MÃOS; FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPER LEVE, POSSUI ALÇA TELESCÓPICA QUE SE ESTENDE ATÉ 1M DE ALTURA; COM RODAS EMBORRACHADAS E RETRÁTEIS, PODE SER USADO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; DOBRÁVEL E COMPACTO, QUANDO NÃO UTILIZADO PODE SER GUARDADO EM ARMÁRIOS, PORTA MALAS, COMPARTIMENTO DE BAGAGEM, ETC; FECHA HORIZONTALMENTE PARA FÁCIL ARMAZENAGEM. SUPORTA ATÉ 70Kg.	UN	1	R\$ 180,00
27	CARTOLINA BRANCA 180g TAMANHO 50x66cm PACOTE 100UN	PAC	11	R\$ 85,00
28	CARTOLINA MEDIDA APROXIMADA 50x66cm COR AMARELA FLUORESCENTE	UN	10	R\$ 3,90
29	CARTOLINA MEDIDA APROXIMADA 50x66cm COR AZUL FLUORESCENTE	UN	10	R\$ 3,90
30	CARTOLINA MEDIDA APROXIMADA 50x66cm COR LARANJA FLUORESCENTE	UN	10	R\$ 3,90
31	CARTOLINA MEDIDA APROXIMADA 50x66cm COR PINK FLUORESCENTE	UN	10	R\$ 3,90
32	CARTOLINA MEDIDA APROXIMADA 50x66cm COR ROXO FLUORESCENTE	UN	10	R\$ 3,90
33	CARTOLINA MEDIDA APROXIMADA 50x66cm COR VERDE FLUORESCENTE	UN	10	R\$ 3,90
34	CARTOLINA MEDIDA APROXIMADA 50x66cm COR VERMELHA FLUORESCENTE	UN	10	R\$ 3,90
35	CARTUCHO DE TINTA 950XL BLACK ORIGINAL (IMPRESSORA HP8100) IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100.	UN	6	R\$ 199,00

36	CARTUCHO DE TINTA 951XL (AMARELO) ORIGINAL IMPRESSORA HP8100 IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100	UN	4	R\$ 155,00
37	CARTUCHO DE TINTA 951XL (CIANO) IMPRESSORA HP8100 ORIGINAL IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100	UN	4	R\$ 155,00
38	CARTUCHO DE TINTA 951XL (MAGENTA) ORIGINAL (IMPRESSORA HP8100 IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100	UN	4	R\$ 155,00
39	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP DESKJET 2050-122 XL PRETO ORIGINAL	UN	5	R\$ 159,00
40	CARTUCHO HP CC644 (60XL) COLOR 12ml ORIGINAL	UN	12	R\$ 239,00
41	CARTUCHO HP CC644WB (60XL) PRETO 12ml ORIGINAL	UN	20	R\$ 209,00
42	CD-R, GRAVÁVEL, 700MB/80MIN COM ESTOJO EM PLÁSTICO RIGIDO	UN	20	R\$ 5,90
43	CD-RW, REGRAVÁVEL, 700MB/80MIN COM ESTOJO EM PLÁSTICO	UN	10	R\$ 8,90
44	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0, CAIXA COM 500g TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	2	R\$ 11,90
45	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2/0, CAIXA COM 500g TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	5	R\$ 23,90
46	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 3/0, CAIXA COM 500g TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	2	R\$ 23,90
47	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0 CAIXA 500g	CX	1	R\$ 11,90
48	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 500g TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	5	R\$ 23,90
49	CLIP TAMANHO 5 NIQUELADO PRATEADO CAIXA COM 100UN TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, PLÁSTICOS E OUTROS, TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL.	PAC	7	R\$ 5,50
50	COLA À BASE D'ÁGUA DE COPOLÍMERO ACRÍLICO 90G (EVA) COLA EVA, ISOPOR E PAPEIS EM GERAL	UN	20	R\$ 6,50
51	COLA BASTÃO 21G	UN	25	R\$ 7,70
52	COLA BRANCA 1000G, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA	UN	10	R\$ 14,90
53	COLA BRANCA 35G COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS.	UN	5	R\$ 3,00
54	COLA BRANCA ESCOLAR 90G COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS.	UN	17	R\$ 2,50
55	COLA EVA E ISOPOR 40gr	UN	10	R\$ 7,50
56	COLA TRANSPARENTE ESCOLAR 40G	UN	20	R\$ 3,60
57	COLCHETE Nº 10 LATONADO CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	3	R\$ 6,90
58	COLCHETE Nº 5 LATONADO CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	8	R\$ 4,90
59	COLCHETE Nº 8 CAIXA COM 72UND	CX	3	R\$ 7,90
60	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA 18ML	UN	41	R\$ 2,50
61	DVD-R 120MIN 4.7Gb 8X COM ESTOJO PLÁSTICO	UN	10	R\$ 8,50
62	ELÁSTICO FINO (ATÍLIO) 1200UN	PAC	1	R\$ 35,90
63	EMBALAGEM PLÁSTICA COLORIDA TAMANHO 1L SACOS PARA PRESENTE.	UN	200	R\$ 0,54
64	ENVELOPE BRANCO 114mm x 229mm GRAMATURA 75g	UN	50	R\$ 0,20
65	ENVELOPE BRANCO 185mm x248mm SACO OFF SET OF 24 90g BRANCO	UN	200	R\$ 0,18
66	ENVELOPE BRANCO 240mm x 340mm GRAMATURA 90g SACO OFF SET	UN	150	R\$ 0,40
67	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 EM PAPEL SULFITE 90G	UN	100	R\$ 0,40
68	ESTILETE CORPO DE METAL 18mm	UN	8	R\$ 16,90

69	ESTILETE PEQUENO 9mm CORPO EM METAL	UN	3	R\$ 5,00
70	ETIQUETA BRANCO PARA ETIQUETADORA ROLO COM 1000UND IDEAL PARA ETIQUETADORAS FIXXAR MX5500; FIXXAR MX2212; M14, MX5500 PLUS; MX3300; WESTMAN; MACLEN; MOTEX5500; BESTA PLY MX5500	ROL	4	R\$ 2,50
71	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO ZINCADO 20X15X25MM	UN	4	R\$ 2,50
72	FIO DE NYLON 0,25mm 100m	ROL	2	R\$ 7,42
73	FITA ADESIVA MARROM 48mm x 50m	UN	2	R\$ 4,90
74	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO M - 231, 12MM/ 8MT (P-TOUCH)	UN	10	R\$ 129,00
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UN	5	R\$ 3,15
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UN	48	R\$ 4,90
77	FITA CORRETIVA DE POLIETILENO 7mm x 18m, IBM 765;6787;6770 COMPATIVEL IBM 15BR;71;6746;6747;6770;6783;6784;6787;6788; IBM MODELO 10/30/50	UN	2	R\$ 41,90
78	FITA CORRIGÍVEL DE POLIETILENO MI/03 - IBM 761 - 8mm x 270m FITA DE POLIETILENO CORRIGÍVEL, 8mm x 270m, MI/03 - IBM ELETRÔNICA 761 COMPATIBILIDADE IBM15BR/761/6746/6747/6770/6783/6784/6787/6788/MODELO 10/30/50.	UN	20	R\$ 44,90
79	FITA CREPE 25MM X 50M FITA CREPE 25MMX50M	UN	20	R\$ 7,00
80	FITA CREPE LARGA 48mm x 50m	UN	10	R\$ 12,90
81	FITA DUPLA FACE 25mm x 20m VERDE	ROL	15	R\$ 13,50
82	FITILHO COLORIDOS ROLOS DE FITILHOS COLORIDOS DIVERSOS, MEDIDA 22mm	ROL	10	R\$ 3,50
83	FOLHA DE DESENHO PESO 60, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	20	R\$ 9,50
84	FOLHA DE EVA 40X60 AMARELO	UN	10	R\$ 2,70
85	FOLHA DE EVA 40X60 AZUL	UN	10	R\$ 2,70
86	FOLHA DE EVA 40X60 BRANCO	UN	10	R\$ 2,70
87	FOLHA DE EVA 40X60 LILÁS	UN	10	R\$ 2,70
88	FOLHA DE EVA 40X60 MARROM	UN	10	R\$ 2,70
89	FOLHA DE EVA 40X60 ROSA	UN	10	R\$ 2,70
90	FOLHA DE EVA 40X60 VERDE	UN	10	R\$ 2,70
91	FOLHA DE EVA 40X60 VERMELHO	UN	10	R\$ 2,70
92	FOLHA DE EVA COR AZUL CELESTE 40CM X 60CM	FL	10	R\$ 2,70
93	FOLHA EVA COR VINHO	UN	10	R\$ 2,70
94	FOLHA PARA DESENHO, BRANCA, TAM.210x297mm, GRAMATURA 120 AP40 PACOTE 50 FOLHAS.	PAC	64	R\$ 6,50
95	FOLHAS PAPEL LUSTRO LINE A4+ MED. 22,5 x 32,5cm 10FL DE 70g COR LILÁS	PAC	10	R\$ 1,50
96	FOLHAS PAPEL LUSTRO LINE A4+ MED. 22,5 x 32,5cm 10FL DE 70g COR AZUL	PAC	10	R\$ 1,50
97	FOLHAS PAPEL LUSTRO LINE A4+ MED. 22,5 x 32,5cm 10FL DE 70g COR VERDE	PAC	10	R\$ 1,50
98	FOLHAS PAPEL LUSTRO LINE A4+ MED. 22,5 x 32,5cm 10FL DE 70g COR AMARELO	PAC	10	R\$ 1,50
99	FOLHAS PAPEL LUSTRO LINE A4+ MED. 22,5 x 32,5cm 10FL DE 70g COR VERMELHO	PAC	10	R\$ 1,50
100	FOLHAS PLÁSTICA COM 4 FUROS P/ PASTAS	UN	300	R\$ 0,25
101	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 COM 12UN	TB	17	R\$ 4,90
102	GRAMPEADOR 106 USO EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, DECORAÇÃO, ETC, UTILIZA GRAMPOS 106/4; 106/6;106/8. PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, EQUIVALENTE CHINÊS/INDIANO AGUENTA ATÉ 2.500 A 8.000 ACIONAMENTOS. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS; TOLERÂNCIA A UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO.	UN	2	R\$ 106,00
103	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CAPACIDADE 240 FOLHAS, GRAMPOS 106/08 DE MESA EM AÇO COM BASE E APOIO PLASTICO, PARA GRAMPOS 106/08, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS.	UN	1	R\$ 84,90
104	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO 26/6 EM AÇO, BASE DE 13,5 CM	UN	2	R\$ 27,90

105	GRAMPO PARA PASTAS SUSPENSAS EM PLÁSTICO CRISTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	252	R\$ 10,90
106	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA C/ 3.000UND	CX	2	R\$ 14,90
107	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/8 CAIXA C/ 3.000UND	CX	1	R\$ 12,00
108	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/6(5000UN) CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	36	R\$ 5,00
109	GRAMPO TRILHO METAL P/PASTA 80mm 50UND	CX	5	R\$ 14,90
110	GRAMPO "U" PARA ARQUIVO, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	3	R\$ 13,90
111	GRAMPO "U" PARA ARQUIVO, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	3	R\$ 12,50
112	GRAMPO "U" PARA ARQUIVO TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	3	R\$ 11,50
113	LAPISEIRA TÉCNICA 0.7mm	UN	4	R\$ 5,90
114	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS 205X300MM	UN	6	R\$ 8,40
115	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN	8	R\$ 14,90
116	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHAMFRADA 5mm COR AZUL	UN	5	R\$ 5,50
117	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHAMFRADA 5mm COR PRETO	UN	5	R\$ 5,50
118	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHAMFRADA 5mm COR VERDE	UN	5	R\$ 5,50
119	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHAMFRADA 5mm COR VERMELHO	UN	5	R\$ 5,50
120	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 33,5x24x12cm ,3 DIVISÓRIAS.	UN	1	R\$ 52,00
121	PAPEL ADESIVO BRANCO A4 21x29,7cm PAPEL BRANCO COM ADESIVO PARA IMPRESSÃO. 100UN PACOTE.	PAC	1	R\$ 59,00
122	PAPEL CARTÃO DUPLEX A4 20AG 10 CORES PACOTE 20 FOLHAS PAPEL IDEAL PARA UTILIZAÇÃO ESCOLAR.	PAC	10	R\$ 9,90
123	PAPEL CREPOM AMARELO 48CMX2M	ROL	20	R\$ 2,00
124	PAPEL CREPOM AZUL 48CMX2M	ROL	20	R\$ 2,00
125	PAPEL CREPOM BRANCO 48CMX2M	ROL	20	R\$ 2,00
126	PAPEL CREPOM PRETO 48CMX2M	ROL	20	R\$ 2,00
127	PAPEL CREPOM ROSA 48CMX2M	ROL	20	R\$ 2,00
128	PAPEL DOBRADURA, COR AMARELO ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO	UN	30	R\$ 0,35
129	PAPEL DOBRADURA, COR AZUL ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA DE 75G, COR COM BRILHO	UN	30	R\$ 0,35
130	PAPEL DOBRADURA, COR LARANJA ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO	UN	30	R\$ 0,35
131	PAPEL DOBRADURA, COR LILÁS ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO	UN	20	R\$ 0,35
132	PAPEL DOBRADURA, COR MARROM, 75g TAMANHO APROX. 1x 0,5m GRAMATURA 75g, COR COM BRILHO	UN	10	R\$ 0,35
133	PAPEL DOBRADURA, COR PINK ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO	UN	20	R\$ 0,35
134	PAPEL DOBRADURA, COR PRETO, 75g, TAMANHO APROX. 1x 0,5m GRAMATURA DE 75g, COR COM BRILHO	UN	10	R\$ 0,35
135	PAPEL DOBRADURA, COR ROXO ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO	UN	20	R\$ 0,35
136	PAPEL DOBRADURA, COR VERDE ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA DE 75G, COR COM BRILHO	UN	30	R\$ 0,35
137	PAPEL DOBRADURA, COR VERMELHO ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA DE 75G, COR COM BRILHO.	UN	30	R\$ 0,35
138	PAPEL DUPLA FACE, BRANCO, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	40	R\$ 2,30
139	PAPEL DUPLA FACE, LARANJA, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	40	R\$ 2,30
140	PAPEL DUPLA FACE, LILÁS, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	40	R\$ 2,30
141	PAPEL DUPLA FACE, MARROM, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	40	R\$ 2,30
142	PAPEL DUPLA FACE, ROSA, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	40	R\$ 2,30

143	PAPEL DUPLA FACE, VERDE, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	40	R\$ 2,30
144	PAPEL FILME PVC, ROLO COM 30 METROS	UN	5	R\$ 4,70
145	PAPEL PARDO 80G X 100CM, BOBINA COM 100KG, COMPRIMENTO 1.250M, LARGURA 100CM	ROL	2	R\$ 155,00
146	PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 210x297mm 75G/M² PAC 500FL RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:210x297mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	355	R\$ 18,50
147	PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 210 x 297mm 90g/m² PAC 500F RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE DE 500 FOLHAS, DIMENSÕES: 210 x 297mm, SULFITE GRAMATURA 90 g/m², 100% BRANCO; PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	60	R\$ 32,00
148	PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 OFÍCIO 216x330mm 75G/M² RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:216x330mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	2	R\$ 27,00
149	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 LILÁS CLARO MULTIUSO, 75g/m² RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:210x297mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M² 100% COR LILÁS CLARO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	22	R\$ 29,20
150	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 VERDE, MULTIUSO, GRAMATURA 75g/m² RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:210x297mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M² 100% COR VERDE, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	4	R\$ 30,00
151	PASTA CATÁLOGO PRETA OFÍCIO 0,12MICRAS, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, MEDIDA APROXIMADA 243x330mm, COM BOLSO E VISOR, PASTA IDEAL PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS, FOLDERS, ETC.	UN	60	R\$ 14,50
152	PASTA C/ELÁSTICO EM POLIPROPILENO SEM LOMBO TRANSPARENTE DIMENSÕES 350x235x2mm COM ESPESSURA DE 0,6mm	UN	10	R\$ 2,65
153	PASTA ORGANIZADORA A-Z COR PRETA, LOMBO LARGO, TAMANHO APROX. 34,5x28,5x7,5cm, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM.	UN	71	R\$ 1,90
154	PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm AMARELA COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	14	R\$ 4,90
155	PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm CINZA COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	14	R\$ 4,90
156	PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm VERDE COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO.	UN	14	R\$ 4,90
157	PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm VERMELHA COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UN	14	R\$ 4,90
158	PASTA SANFONADA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE	UN	10	R\$ 31,00
159	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS, COM VISORES EM POLIPROPILENO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO OU BOTÃO, PARA FOLHAS TAMANHO A4	UN	6	R\$ 24,50
160	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA 361mm x 240mm ESPESSURA 0,38 230g PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO PINTADO CASTANHO; ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA; GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL; PODE TORNAR-SE UMA PASTA DE REUNIÃO; POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS; 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPO; 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO; 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA; ABAS COLADAS; DIMENSÕES 361mm x 240mm GRAMATURA 230g/m², ESPESSURA 0,38, UNIDADE	UN	400	R\$ 1,99
161	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES TAMANHO A4 C/GRAMPO MOLA	UN	10	R\$ 2,20
162	PEN DRIVE 16GB	UN	7	R\$ 43,50

163	PEN DRIVE 4GB	UN	10	R\$ 29,00
164	PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	R\$ 3,50
165	PERFURADOR DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS	UN	1	R\$ 52,00
166	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 10 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	5	R\$ 12,50
167	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	5	R\$ 12,50
168	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 14 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	5	R\$ 4,40
169	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 6 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	5	R\$ 1,23
170	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 8 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	5	R\$ 10,00
171	PINCEL REDONDO BROXINHA PINCEL IDEAL PARA TECIDOS E TÉCNICAS DE ESBATER; USADO EM TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO;	UN	12	R\$ 5,00
172	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT, 10W POTÊNCIA 10W, VOLTAGEM VIBOLT 110V/220V; CERTIFICADA PELO INMETRO, PARA BASTÕES DE 8mm, MEDIDAS APROXIMADAS DO RECEPTOR DE 2cm x 11cm x 11cm	UN	10	R\$ 24,50
173	PORTA COPOS DISPENSER COMBINADO 2 EM 1 ÁGUA/CAFÉ 180-200ml 50-80ml COM SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSA UM COPO POR VEZ. FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE.	UN	2	R\$ 36,00
174	PRANCHETA EM MDF, OFÍCIO A4, COM CLIP EM METAL	UN	5	R\$ 5,90
175	PRANCHETA EM PLÁSTICO, OFÍCIO A4, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO	UN	6	R\$ 9,50
176	PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 32MM (BINDER CLIP)	UN	20	R\$ 1,50
177	PUNÇÃO EM MADEIRA 6,4cm; INDICADO PARA MARCAR PADRÕES DE DESENHOS E REALIZAR FUROS EM PELE, FACILITANDO A COSTURA; CABO EM MADEIRA; PONTEIRA EM METAL COM 6,4cm	UN	12	R\$ 25,00
178	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE 11,2mm x 30cm UTILIZADO EM PISTOLA DE COLA QUENTE.	UN	100	R\$ 0,95
179	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE 7,5MM X 30CM	UN	200	R\$ 0,75
180	REFIL DE TINTA EPSON AMARELO ORIGINAL PARA IMPRESSORA L555 REFIL PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA BULK INK, EMBALADOS E FECHADOS À VÁCUO NAS CAIXAS COM CÓDIGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA LIBERAR A IMPRESSORA, RENDIMENTO APROX. 4000 PÁGINAS. QUANTIDADE REFIL 70ml.	UN	2	R\$ 89,00
181	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L555 REFIL PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA BULK INK, EMBALADOS E FECHADOS À VÁCUO NAS CAIXAS COM CÓDIGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA LIBERAR A IMPRESSORA, RENDIMENTO APROX. 4000 PÁGINAS. QUANTIDADE REFIL 70ml.	UN	2	R\$ 89,00
182	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL PRETO P/IMPRESSORA L555 REFIL PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA BULK INK, EMBALADOS E FECHADOS À VÁCUO NAS CAIXAS COM CÓDIGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA LIBERAR A IMPRESSORA, RENDIMENTO APROX. 4000 PÁGINAS. QUANTIDADE REFIL 70ml.	UN	2	R\$ 89,00
183	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 30 CM	UN	32	R\$ 1,60
184	RETEL DE TINTA EPSON CIANO ORIGINAL PARA IMPRESSORA L555 REFIL PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA BULK INK, EMBALADOS E FECHADOS À VÁCUO NAS CAIXAS COM CÓDIGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA LIBERAR A IMPRESSORA, RENDIMENTO APROX. 4000 PÁGINAS. QUANTIDADE REFIL 70ml.	UN	2	R\$ 89,00
185	ROLO DE PAPEL AUTOADESIVO CRISTAL CONTACT 45CM X 25M	UN	1	R\$ 49,90
186	SACO PLÁSTICO A4 PARA DOCUMENTOS COM 4 FUROS PARA PASTA	UN	550	R\$ 0,14
187	SCANNER PORTÁTIL DE MÃO WIRELESS ALTA RESOLUÇÃO USB RESOLUÇÃO DE VARREDURA 900DPI/600DPI/300DPI; TAMANHO DE VARREDURA A4(216mm); SUPORTA CARTÃO DO microSD/ TF ATÉ 32GB; LARGURA DA VARREDURA COMPRIMENTO DE 217mm; SCANNING: ATÉ APROXIMADAMENTE 1200mm; VELOCIDADE APROXIMADA DE DIGITALIZAÇÃO (TAMANHO CARTA PADRÃO); 900 DPI COM COR - 9 SEGUNDOS; MONO	UN	1	R\$ 160,00

	- 8SEGUNDOS; 600 DPI COM COR - 4 SEGUNDOS MONO - 2 SEGUNDOS; 300 DPI COM COR - 2 SEGUNDOS EM MONO - 1 SEGUNDO; STATUS DISPLAY LCD; FORMATO DE ARQUIVO JPG; PDF; UTILIZA 3 PILHAS ALCALINAS AAA; CONVERTE E EXPORTA OS ARQUIVOS AO COMPUTADOR PARA EDIÇÃO AUTOMATICAMENTE DESLIGA EM APROX 3 MINUTOS QUANDO NÃO ESTÁ EM USO; CONEXÃO USB 2.0; COR PRETO; DIMENSÕES 13,5 x 30 x 3,5cm; PESO 350g			
188	TECIDO TNT AMARELO 40G - 1,40 X 50M	ROL	5	R\$ 75,00
189	TECIDO TNT AZUL 40G - 1,40 X 50M	ROL	7	R\$ 75,00
190	TECIDO TNT BRANCO 40G - 1,40 X 50M	ROL	6	R\$ 75,00
191	TECIDO TNT MARROM 40G - 1,40 X 50M	ROL	1	R\$ 75,00
192	TECIDO TNT PRETO 40G - 1,40 X 50M	ROL	1	R\$ 75,00
193	TECIDO TNT ROSA 40G - 1,40 X 50M	ROL	6	R\$ 75,00
194	TECIDO TNT VERDE 40G - 1,40 X 50M	ROL	1	R\$ 75,00
195	TECIDO TNT VERMELHO 40G - 1,40 X 50M	ROL	1	R\$ 75,00
196	TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT2 PRETO CONEXÃO USB; PADRÃO DE TECLAS ABNT2; QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS 110; QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE ATALHO 9; INDICADOR DE CAPS LOCK; INDICADOR DE NUM LOCK; INDICADOR DE SCROLL LOCK; DESIGN ERGONÔMICO; PÉS DE APOIO; COR PREDOMINANTE PRETO; BOTÕES DE AVANÇAR/VOLTAR; BOTÕES DE CONTROLE DE MULTIMÍDIA; OUTRAS TECLAS; HOME, E-MAIL; Ç; ALT GR; TECLADO NUMÉRICO;	UN	1	R\$ 50,00
197	TESOURA CORTE ONDULADOR PARA PICOTAR TESOURA GRANDE PARA PICOTAR, EM AÇO INOX; TAMANHO 22cm; CORTA PAPEL, TECIDOS E PLÁSTICOS.	UN	6	R\$ 49,00
198	TESOURA GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, PESO 0,12KG, COMPRIMENTO 253mm, LARGURA 83mm, ALTURA 12mm.	UN	2	R\$ 16,90
199	TESOURA PARA RECORTE USO GERAL 20CM TESOURA PARA RECORTE USO GERAL, 20CM, COR PRETA, CABO DE POLIPROPILENO	UN	6	R\$ 16,90
200	TESOURA PARA RECORTE USO GERAL, 20CM COR PRETA, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	2	R\$ 16,90
201	TESOURA PROFISSIONAL EM AÇO, TAMANHO GRANDE 21CM DE COMP. 8" 1/4 TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 8, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO 21CM	UN	6	R\$ 79,00

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL**

2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

2.3. Os materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul, objeto dessa licitação, deverão, em sua totalidade, ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

2.4. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul.

2.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade do objeto com a especificação e após a verificação quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

2.7. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias uteis após a comunicação da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, para realizar a substituição.

2.8. Local para entrega dos materiais de expediente:

Nome do estabelecimento: Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, 533. Bairro Centro Município: Monte Belo do Sul – RS CEP: 95718-000 Telefone: (54) 3457-2051 Responsável pelo recebimento: Servidor Juliano Navarini.

2.9 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, durante a qual deverão estar previstos possíveis incorreções nas entregas.

2.10 As propostas de preços de todas as licitantes deverão indicar o fabricante e a marca comercial dos materiais de expediente;

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Sagrada Família, nº 533, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado por, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Tomada de Preços nº 007/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL/RS, conforme termo de Referência contido no Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul, sendo designado o servidor Sr. Juliano Navarini, como responsável pelo recebimento e fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo fornecimento dos materiais de expediente mencionados na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá até o limite de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal da Fazenda
01 - Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.1001.2016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda – 1 – Recurso Livre
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 399

04 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2007 - Manutenção da Secretaria de Administração – 1 – Recurso Livre
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 442
3.3.3.9.0.30.17.000000 – Material de Processamento de Dados – Cód. 443
3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo – Cód. 451

06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02 - Fundo Municipal de Agricultura
20.606.1006.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura – 1 – Recurso Livre
3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo – Cód. – 635

07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02 - Divisão de Educação
12.361.1011.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental – 20 – MDE
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 795
07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02 - Divisão de Educação
12.365.1011.2103 - Manutenção da Educação Infantil – 20 – MDE
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 7091
12.122.1011.2019 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação – 1 – Recurso Livre
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 7236

08 - Secretaria da Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1015.2036 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde – 40 – ASPs
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 8022

09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01 - Cultura e Turismo
13.392.1013.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo – 1 – Recurso Livre
3.3.3.9.0.30.16.000000 - Material de Expediente – Cód. – 915

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de entrega dos materiais de expediente firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a entrega dos materiais.

§ 1.º A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato vigorará da data de sua emissão, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

*Esta Minuta Contratual foi devidamente examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.*

Em / /2018

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2018

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **MONTE BELO DO SUL (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO
SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO (FACULTATIVO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

Tomada de Preços nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade de _____, no Estado _____, participante do Processo **Licitatório Tomada de Preços nº 007/2018**, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Empresa

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Tomada de Preços nº 007/2018, Menor Preço Por Item**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

....., de de 2018

.....

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA